



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2020- 00001-CP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** realizará os procedimentos de cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa física que atuarão junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de Março 2020: Profissionais na área da Saúde conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com obediências às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei 8.666/1993 – Caput do artigo 25

**INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:** Contratação por inexigibilidade

**TERMO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:** O prazo para credenciamento e recebimento da documentação será do dia, **07 a 28 de fevereiro de 2020**.

**HORÁRIO:** 08h00 as 12h00

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim (PA).

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Domingos do Capim, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, com disponibilidades técnicas conforme segue:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

**1.2** Assistente Social ASF, Assistente Social CAPS, Arte Educador NASF, Biomédico Manut. Lab. Hospitalar, Cirurgião Dentista PSF, Cirurgião dentista Odonto móvel-SB, Cirurgião Dentista Clínico Geral –CEO, Cirurgião Dentista Periodontista, –CEO, Cirurgião Dentista endodontista-CEO, Profissional de Educação Física- NASF, Profissional de Educação Física-ESF Saúde da Família Ribeirinho, Enfermeiro ESF, Enfermeiro Melhor em Casa, Enfermeiro NASF, Enfermeiro ESF Saúde Ribeirinho, Enfermeiro Plantonista- FUS, Enfermeiro supervisor-PAB FIXO, Enfermeiro Supervisor-NASF, Enfermeiro Supervisor- Melhor em Casa, Farmacêutico- NASF, Farmacêutico Melhor em Casa, Farmacêutico –ESF Ribeirinho, Farmacêutico CAF-FUS Fisioterapeuta - NASF, Fisioterapeuta Melhor em Casa, Fisioterapeuta ESF Ribeirinho, Fonoaudiólogo-NASF, Fonoaudiólogo Melhor em Casa, Fonoaudiólogo –ESF Ribeirinho, Médico Veterinário Vigilância em Saúde, Médico veterinário –NASF, Nutricionista- NASF, Nutricionista Melhor em Casa, Psicólogo Melhor em Casa, Psicólogo- NASF, Psicólogo –ESF Ribeirinho, Psicólogo- CAPS, Pedagogo- CAPS, Pedagogo- NASF, Assessor Técnico em Planejamento - FUS, Tecnólogo em Gestão Ambiental- FUS, Tecnólogo em Gestão Hospitalar- FUS, Terapeuta Ocupacional-NASF, Terapeuta Ocupacional –ESF Ribeirinho, Terapeuta Ocupacional Melhor em Casa, Médico ESF, Médico NASF, Médico Melhor em Casa, Médico Vigilância em Saúde, Médico Cardiologista-FUS, Médico Dermatologista-FUS, Médico Endocrinologista- FUS, Médico Ginecologista-NASF, Médico Pediatra-NASF, Médico Psiquiatra- CAPS, Médico Radiodiagnóstico/Imagem-FUS, Médico Plantonista-FUS.

**1.3** Todos os profissionais deverão estar inscritos nos conselhos de fiscalização de Classe do Estado do Pará, até o ato da assinatura do contrato.

**1.4** A carga horária e valores a serem pagos serão os constantes na tabela de valores, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, e seus referidos contratos prorrogados mediante a edição de Termo Aditivo.

**1.5** O número de vagas para cada área será limitado pela necessidade dos serviços de saúde do Município, podendo todos interessados realizarem inscrições durante o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital.

## **2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

**2.2** Os servidores concursados do município, não poderão se credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.





### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários

3.2 O credenciamento será feito a todas as pessoas, independente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciar a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3 **A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

### **4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

4.1 Os profissionais serão selecionados entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, pela análise do currículo apresentado, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência. Todos os interessados que apresentarem documentação para credenciamento, que atendam aos requisitos do edital, e durante sua vigência, comporão cadastro de reserva, para futuras contratações segundo as necessidades dos serviços, a serem convocados, segundo a ordem da classificação dos currículos. A primeira análise dos currículos para fins de contratação será feita 15 dias úteis após a publicação de edital. Após essa fase qualquer nova análise será feita entre os candidatos que apresentaram seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações.

### **5. PROCEDIMENTOS TAREFAS/TRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

5.1 os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados com comprovação do tempo de jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

### **6. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 O requerimento de inscrição dos interessados, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço;
- b) Cópia do Diploma de graduação;
- c) Cópia de certificado de residência médica e/ou de especialidade em instituição reconhecida pelo MEC, para cargos médicos especialista, devidamente registrado no CRM;
- d) Cópia do Registro no conselho da respectiva categoria;
- e) Cadastro do PIS-PASEP;
- f) Certidão de quitação eleitoral;
- g) Certidão negativa de débitos com o respectivo conselho

6.2 Os documentos deverão estar acondicionados em 1 (UM) envelope, fechado de forma a não permitir a sua violação, dando-se a sua entrega no protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, dentro do prazo previsto neste Edital, contendo em sua parte externa, frontal, as seguintes informações:

**Município de São Domingos do Capim (PA)**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Edital de Credenciamento nº XXXXX-XXXXXX**  
**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**  
**Nome Completo do Profissional Participante**  
**Endereço, Telefone e e-mail**

6.3 Na medida em que os envelopes contendo a documentação dos interessados forem sendo entregue, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura e encaminhará as informações à área técnica para análise.

6.4 O Município, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por certificados, certidões, declarações e cópias dos documentos de identificação ou a revalidação dos documentos fornecidos.

## **7 . DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços a serem prestados serão executados na sede do Município de São Domingos do Capim, e suas comunidades e especificamente junto a Secretaria





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

Municipal de Saúde e demais órgãos de administração municipal que integram o sistema único de saúde, junto à população do município.

7.2 A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

## **8 . DA REMUNERAÇÃO**

8.1 A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidos pelo Município através da Secretária Municipal de Saúde bem como pelos quadros de frequência, planilhas de produções de serviços e escalas de plantões devidamente atestadas.

8.2 É vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores p, ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

## **9 . DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na lei nº 8.666/93 em especial no artigo 57, inciso II.

9.2 A análise das propostas terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do credenciamento.

9.3 O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

## **10. DOS RECURSOS**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

10.1 Das decisões e dos atos adotados na fase de habilitação, caberá recurso, para Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente fundamentado e protocolizado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da publicação da decisão recorrida.

10.2 A intimação do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial, com comunicação direta ao interessado.

10.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade pública superior a que proferiu a decisão, com apresentação da medida apelatória perante esta, a qual se encarregará de encaminhar àquela.

10.4 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, se assim desejarem.

10.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, ao interessado recorrente.

10.8 Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo do Município de São Domingos do Capim, sito à Avenida Lauro Sodré, nº 206, Centro, São Domingos do Capim, CEP 68.635-000.

#### 11. CARGA HORÁRIA, NUMEROS DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

| PROFISSIONAL                                       | CARGA HORARIA/SEMANAL | NUMERO DE VAGA | REMUNERAÇÃO  |
|--|-----------------------|----------------|--------------|
| Assistente Social- NASF                            | 40h                   | 06             | R\$ 2.694,05 |
| Assistente Social-Melhor em Casa                   | 40h                   | 01             | R\$ 2.694,05 |
| Assistente Social –ESF saúde da família Ribeirinho | 40h                   | 04             | R\$ 2.123,72 |
| Assistente Social - CAPS                           | 40h                   | 01             | R\$ 2.694,05 |
| Arte Educador -NASF                                | 30h                   | 02             | R\$ 1.580,26 |
| Biomédico-Manut. lab. hosp                         | 30h                   | 03             | R\$ 1.225,25 |
| Cirurgião Dentista -PSF                            | 40h                   | 14             | R\$ 2.694,05 |
| Cirurgião Dentista-Odonto móvel                    | 40h                   | 01             | R\$ 2.694,05 |





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

|   |             |    |              |
|---|-------------|----|--------------|
| Cirurgião Dentista-Clinico<br>Geral-CEO                               | 20h         | 12 | R\$ 2.694,05 |
| Cirurgião Dentista-<br>Periondontista-CEO                             | 20h         | 01 | R\$ 2.694,05 |
| Cirurgião Dentista<br>Endodontista-CEO                                | 20h         | 01 | R\$ 2.694,05 |
| Profissional de Ed. Física-<br>NASF                                   | 40h         | 02 | R\$ 2.694,05 |
| Profissional de Educação<br>Física-ESF Saúde da<br>Família Ribeirinho | 40h         | 02 | R\$ 2.123,72 |
| Enfermeiro ESF  | 40h         | 14 | R\$ 3.056,62 |
| Enfermeiro melhor em casa   | 40h         | 01 | R\$ 3.056,62 |
| Enfermeiro NASF   | 40h         | 02 | R\$ 3.056,62 |
| Enfermeiro ESF saúde<br>Ribeirinho                                    | 40h         | 04 | R\$ 2.123,72 |
| Enfermeiro plantonista-FUS  | Plantão 24h | 06 | R\$ 421, 05  |
| Enfermeiro plantonista-FUS  | Plantão 12h | 06 | R\$ 210,53   |
| Enfermeiro plantonista-FUS  | Plantão 06h | 06 | R\$105,26    |
| Enfermeiro supervisor- PAB<br>FIXO                                    | 40h         | 02 | R\$ 4.639,88 |
| Enfermeiro Supervisor-<br>NASF  | 40h         | 01 | R\$ 4.639,88 |
| Enfermeiro Superviso<br>Melhor em Casa                                | 40h         | 01 | R\$ 4.639,88 |
| Farmacêutico -NASF  | 40h         | 01 | R\$ 2.694,05 |
| Farmacêutico melhor em<br>casa  | 40h         | 01 | R\$ 2.694,05 |
| Farmacêutico -ESF<br>Ribeirinho                                       | 40h         | 01 | R\$ 2.499,20 |
| Farmacêutico -CAF -FUS  | 30h         | 01 | R\$ 2.694,05 |
| Fisioterapeuta -NASF  | 40h         | 02 | R\$ 4.689,88 |
| Fisioterapeuta- Melhor em<br>casa                                     | 40h         | 01 | R\$ 4.639,88 |
| Fisioterapeuta-ESF<br>Ribeirinho                                      | 40h         | 02 | R\$ 2.499,20 |
| Fonoaudiólogo--NASF   | 40h         | 02 | R\$ 1.580,26 |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

|  |     |    |              |
|--|-----|----|--------------|
| Fonoaudiólogo-Melhor em casa           | 40h | 01 | R\$ 1.580,26 |
| Fonoaudiólogo-ESF Ribeirinho           | 40h | 04 | R\$ 1.580,26 |
| Médico Veterinário-Vigilância em saúde | 40h | 01 | R\$ 4.639,88 |
| Médico veterinário -NASF               | 40h | 02 | R\$ 2.694,05 |
| Nutricionista -NASF                    | 40h | 02 | R\$ 2.123,72 |
| Nutricionista Melhor em casa           | 40h | 01 | R\$ 2.123,72 |
| Psicólogo Melhor em casa               | 30h | 01 | R\$ 2.694,05 |
| Psicólogo -NASF                        | 40h | 02 | R\$ 2.694,05 |
| Psicólogo -ESF Ribeirinho              | 40h | 02 | R\$ 2.123,72 |
| Psicólogo -CAPS                        | 40h | 01 | R\$ 2.694,05 |
| Pedagogo-CAPS                          | 40h | 01 | R\$ 2.694,05 |
| Pedagogo-NASF                          | 40h | 02 | R\$ 4.639,88 |
| Assessor Técnico de planejamento-FUS   | 30h | 03 | R\$ 3.308,06 |
| Tecnólogo em Gestão Ambiental-FUS      | 30h | 01 | R\$ 3.308,06 |
| Tecnólogo em Gestão Hospitalar-FUS     | 30h | 01 | R\$ 4.639,88 |
| Terapeuta Ocupacional-NASF             | 40H | 02 | R\$ 2.465,43 |
| Terapeuta Ocupacional-ESF Ribeirinho   | 40H | 02 | R\$ 2.465,43 |
| Terapeuta Ocupacional Melhor em casa   | 40h | 01 | R\$ 2.694,05 |
| Médico ESF                             | 40h | 14 | R\$ 6.860,36 |
| Médico -NASF                           | 40h | 02 | R\$ 6.860,36 |
| Médico Melhor em casa                  | 40h | 01 | R\$ 6.860,36 |
| Médico vigilância em saúde             | 40h | 15 | R\$ 6.860,36 |
| Médico Cardiologista-FUS               | 20h | 02 | R\$ 2.994,00 |
| Médico Dermatologista-FUS              | 20h | 02 | R\$ 4.641,26 |
| Médico endocrinologista-FUS            | 20h | 02 | R\$ 2.994,00 |
| Médico Ginecologista-NASF              | 20h | 02 | R\$ 6.121,09 |
| Médico Pediatra -NASF                  | 20h | 02 | R\$ 4.641,26 |
| Médico Psiquiatra- CAPS                | 20h | 02 | R\$ 6.860,36 |





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

|                                    |     |    |              |
|------------------------------------|-----|----|--------------|
| Médico Plantonista -FUS            | 24h | 06 | R\$ 1.263,16 |
| Médico Radiodiagnostico/imagem-FUS | 30h | 02 | R\$ 4.636,92 |

## 12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Município pagará ao credenciado, vencimento mensal, cuja importância será depositada em conta bancária, até o 10º (DÉCIMO) dia útil subsequente ao da realização dos serviços.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto existir pendência de quitação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo aos serviços contratados.

12.3 Havendo penalidade de multa, o valor desta poderá ser deduzido do crédito a que o credenciado venha a fazer jus, caso não seja formalizado procedimento administrativo para inscrição da sanção pecuniária em dívida ativa.

12.4 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a estes contratos correrão do orçamento vigente do exercício de 2020, na seguinte à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.301.0008 2.058 – Gestão do Programa Estratégia Saúde da Família –ESF  
33.90.36.00–Outros Serviços de terceiros pessoa física  
33.90.36.06- subelementos (técnicos)  
33.90.36.30- subelementos (médicos)

10.301.0008.2.056- Gestão das Equipes de Saúde Bucal- SB  
33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física  
33.90.36.06- subelemento (técnicos)  
33.90.36.30- subelementos (odontólogos)

10.301.0008 2.059- Gestão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família –NASF  
33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física  
33.90.36.06- subelementos (técnicos)  
33.90.36.30 – subelementos (Médicos)

10.301.0008 2.061- Gestão do Piso de Atenção Básica –PAB FIXO  
33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física  
33.90. 36.06- subelemento (Técnicos)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

33.90.36.30- subelemento (Médicos)

10.301.0008 2.076 – Manutenção do Centro de Especialidades Odonto Nivel 1- CEO  
1

33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física

33.90.36.06 – subelemento (técnicos)

33.90.36.30- subelemento (odontólogos)

10.302.0008 2.079- Implementar o serviço de Urgência e Emergência

33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física

33.90.36.06- subelementos (técnicos)

33.90.36.30- subelementos (Médicos)

10.305.0008 2.063- Gestão da Vigilância em Saúde

33.90.36.00-Outros serviços de terceiros pessoa física

33.90.36.06- subelemento (Técnicos)

33.90.36.30- subelemento (Médicos)

10.122.0004 2.055 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física

33.90.36.06- subelemento

10.302.0008 2.083- Manutenção do Hospital Municipal

33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física

33.90.36.06- subelemento (Técnicos)

33.90.36.30- subelemento (Médicos)

10.302.0008 2.080- Manutenção do Laboratório do Hospital

33.90.36.00-outros serviços de terceiros pessoa física

33.90.36.30- subelemento

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

13.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo órgão de saúde do Município.

13.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

13.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.6 Dar ciência por escrito ao órgão de saúde do Município sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

13.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo, atendendo prontamente as argumentações do órgão.

13.8 Prestar os serviços de clínica médica geral nas unidades de saúde do Município.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1 Convocar os credenciados conforme a necessidade do Município.

14.2 Efetuar o pagamento ao credenciado na forma estabelecida neste Edital.

14.3 Promover, por meio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.

15.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.3 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de suas obrigações no tocante à perfeita execução do contrato.

15.4 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeitos as penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- a) Notificação
- b) Advertência



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

- c) Multa de 10% (dez por cento) no valor da obrigação, no caso de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressas ou tacitamente, valor este atualizado até a data de sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05(cinco) anos de participar de novos Chamamentos ou a sua contratação pelo Poder Público.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

17.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, mencionando o número deste Edital, para o endereço eletrônico [licitacaosdc2020@gmail.com](mailto:licitacaosdc2020@gmail.com), ou por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço já constante do presente Edital.

17.2 Os esclarecimentos prestados serão encaminhados, por via eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados no certame.

## **18. DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA DO CONTRATO (DESCRENCIAMENTO), DA RESCISÃO E DA VIGÊNCIA**

18.1 O credenciamento tem caráter precário, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento.

18.2 O credenciado que desejar solicitar o descenciamento deverá fazê-lo mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, devendo manter a prestação do serviço durante o interregno do lapso temporal da vigência do aviso.

18.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no termo de referência e/ou na legislação pertinente, a Administração Pública realizará a rescisão do termo, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa e das demais penalidades aplicáveis.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

19.2 Os prazos previstos no presente Edital iniciam e expiram somente em dia de expediente no Município.

19.3 É facultado ao Município a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos previstos no instrumento editalício, quando não for decorrente da previsão e da possibilidade de a Comissão Permanente de Licitação solicitar correção de irregularidades ou desconformidades verificadas na documentação apresentada.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município, o participante que não o fizer até o final do prazo fixado para acolhimento dos envelopes de "documentação" para habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 O Município se reserva o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

19.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Capim (PA), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca das questões pertinentes ao presente credenciamento.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

20.2 maiores informações poderão ser obtidas junto à CPL e Secretaria Municipal de Saúde-, em dias de expediente normal e horário comercial das 07:00 às 13:00 horas.

## **21. DOS ANEXOS DO EDITAL**

21.1. Constituem ANEXOS deste Edital:

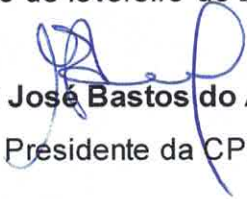
- a) ANEXO I - Modelo de solicitação de Credenciamento
- b) ANEXO II - Modelo Declaração de Idoneidade (art. 97, da Lei 8.666/1993)
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Ocupação de Cargos Públicos
- d) ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

São Domingos do Capim (PA), 06 de fevereiro de 2020.

  
**Maria José Bastos do Amaral**  
Presidente da CPL





## **ANEXO I- Modelo solicitação de Credenciamento**

Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Capim  
São Domingos do Capim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA

(Nome):

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Residente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_

Pretendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de credenciamento do Processo de nº XXXXXXXXXXXX

Declaro, para todos fins de direito, concordar com as condições do edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretária de Saúde de São Domingos do Capim de imediato, caso ocorra qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Profissional

CP



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, consoante exigência do Art. 97, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, que não pesa contra mim nenhum procedimento de caráter administrativo ou penal, tanto no âmbito judicial quanto na via extrajudicial, que possa macular a minha reputação pessoal ou profissional.

Por ser verdade, firmo a presente.

---





### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Venho perante a Administração Pública Municipal de São Domingos do Capim, Estado do Pará, **DECLARAR**, sob minha inteira e pessoal responsabilidade, para os fins de mister e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, que até a presente data, não ocupo nenhum cargo público, de qualquer condição, bem assim não possuo aposentadoria por invalidez ou qualquer outra forma de impedimento legal, em nenhuma esfera do Poder, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos e condições da legislação vigente, aplicável à matéria posta, especialmente das leis editadas pelo Município, sujeitando-me pela veracidade ideológica da presente, as consequências e ao rigor da Lei, assumindo, de consequência, ônus das declarações, isentado, os agentes administrativos, de qualquer envolvimento das expressões e afirmativas, contidas na presente declaração.

Por consistir na expressão da verdade, firmo a presente, para cumprimento das formalidades legais.

São Domingo do Capim, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO N.ºXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na PA 127,S/ n.º , Bairro Centro, CEP 68635-000, inscrito no CNPJ/ 13.885.840/0001-20MF sob o n.º, doravante designado simplesmente **FMS/SDC**, representado, neste ato pelo(a) Secretário (a) XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e, do outro lado, a pessoa física \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTRAÇÃO DE SERVIÇO** \_\_\_\_\_, com fundamento o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento do processo XXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Capim-PA.
2. O (a) contratado(a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços/atividades a serem prestados pelo CRENCIADO são os seguintes:

Serviço I \_\_\_\_\_ Preço unitário \_\_\_\_\_ Preço Total \_\_\_\_\_

2.2 O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CRENCIADO à contratação integral dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por interesse do CRENCIANTE e anuência do(a) CRENCIADO(A), por igual período, com observância do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado ao CRENCIADO, mensalmente e mediante transferência bancária até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.2. A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

4.3. Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão prestados diariamente no Município de São Domingos do Capim, (PA), especificamente para atender a demanda da secretaria de Saúde de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

5.2 Os Plantões hospitalar e ambulatorial serão prestados no Município de São Domingos do Capim, (PA), com carga horária de ser cumprida por cada profissional contratado, de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

**Parágrafo Único-** O (A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigida para sua celebração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)**

6.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

6.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FMS/SDC

6.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

6.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Dar ciência por escrito ao FMS/SDC, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS/SDC, atendendo prontamente às suas reclamações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

7.1 Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade.

7.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste contrato.

7.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

7.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

7.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.



### **CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através do servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.

**8.1** Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FMS/SDC, devendo este:

**8.1.1** Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

**8.1.2** Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

**8.1.3** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar a Secretária de Saúde de São Domingos do Capim de eventuais irregularidades verificadas.

### **CLÁUSULA NONA DA DESPESA**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº Exercício nº Exercício 2020 Atividade-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2 multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;

10.1.3 descredenciamento.

10.1.4 Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea “b”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**11.1** O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e o “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº XXXX.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

12.1 Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto na legislação atinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

13.1 O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital de Credenciamento XXXX, aos Preceitos da Lei nº 8.666/1993, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Projeto Básico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

14.1 Este contrato fica vinculado aos termos do Processo de INEXIGIBILIDADE (Chamada Pública), nº XXXX e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Caberá ao FMS/SDC providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

16.1. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro de São Domingos do Capim-PA.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento

lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

São Domingos do Capim-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**